



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 5.258, de 21 de junho de 2010.

"Dispõe sobre a regulamentação das Feiras-livres no Município."

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolizado n° 8.367/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada nos termos do art. 3º, inciso XX, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, na forma abaixo especificada, a realização e horário de funcionamento das feiras-livres no Município:

DOMINGO

Centro: Av. Dom Pedro II

Vila Santo Antonio: Rua Suzana Arlow

Vila Santa Margarida: Rua Vitória Régia com Rua das Orquídeas

Vila São Paulo: Rua Pedro Cardoso Xavier

SÁBADO

Vila Corrêa: Rua Dom João VI

Parque São Francisco: Av. Governador Jânio Quadros (Próximo a Estação Ferroviária Antonio Gianetti)

Jardim Renata: Rua Inês Correa Allen

Jardim São Benedito: Rua Paulino Augusto Viegas

Vila Mariana: Rua da Abolição

QUINTA-FEIRA

Vila Andeyara: Rua Bom Jesus com Clóvis Bevilácqua

Centro: Praça Afonso Carlos Fernandes (noturna)

QUARTA-FEIRA

Vila Corrêa: Rua Humberto de Campos

Art. 2º. O horário de término das feiras-livres será às quinze (15) horas.

Parágrafo único - A feira noturna realizada na Praça Afonso Carlos Fernandes, às Quintas-Feiras terá início às 16:00 e término às 21:00 horas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.258/2010 – fls.2

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

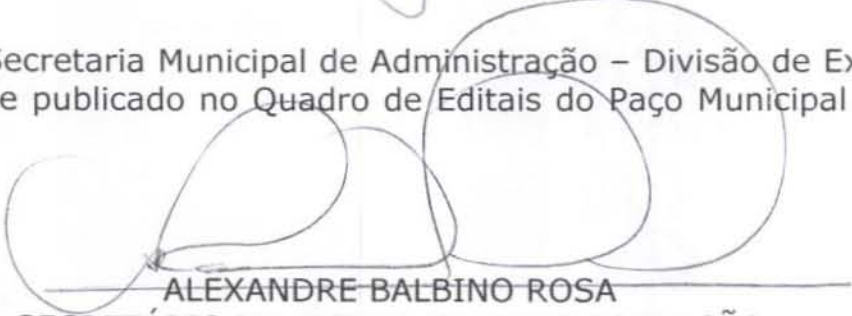
Ferraz de Vasconcelos, 21 de junho de 2010.



JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

MAURÍCIO GOMES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO